ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

NÚMERO

RUBRICA

RESOLUÇÃO Nº 483, de 29/12/92

AUTORIZA PAGAMENTO DE ENCARGOS BANCÁRIOS

A Mesa da Câmara de Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

1º Ficam reconhecidos como despesas realizadas pelo Poder Legislativo do Município, passíveis de empenho, os encargos bancários decorrentes do descumprimento do Art. 66, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas.

2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de dezembro de 1992.

VER IVO POMA
Presidente

A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de dezembro de 1992.

Funcionário